

CONSULTA PÚBLICA Nº 110/2021

CONTRIBUIÇÃO DA ABIAPE

A Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia (ABIAPE) apresenta suas contribuições à Consulta Pública (CP) nº 110/2021, do Ministério de Minas e Energia (MME). A CP visa obter contribuições à minuta de portaria que dispõe sobre as diretrizes para a oferta adicional de geração de energia elétrica proveniente de Unidade Geradora Termelétrica (UGT).

1. Correta alocação de custos

No que se refere à alocação de custos, a minuta de portaria em consulta, em seu art. 3º, § 1º, define que a geração adicional é classificada como garantia para suprimento energético.

§ 1º A geração proveniente do recurso adicional de que trata o caput será caracterizada como sendo por garantia de suprimento energético.

Na visão da ABIAPE, é acertada a decisão, visto que as medidas buscam preservar geração hidrelétrica tanto no requisito de potência quanto no de energia, e defende ser necessária a manutenção do tratamento das frustrações de geração hidrelétrica.

Porém, ao definir o pagamento da geração adicional, no art. 8º, a minuta não esclarece como será realizada a cobertura de custos.

Art. 8º O valor decorrente da efetivação da oferta de geração adicional pago aos proprietários das UGTs será contabilizado no Mercado de Curto Prazo - MCP pela CCEE.

§ 1º Os custos relativos à geração de energia elétrica adicional verificada nos termos desta Portaria, que forem superiores ao PLD, por ocasião da contabilização pela CCEE, **poderão** ser recuperados por meio do encargo destinado à cobertura dos Custos do Serviço do Sistema, conforme dispõe o art. 59 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004. **(grifo nosso)**

A utilização do verbo “poder” – em destaque no trecho acima – não confere a necessária clareza quanto ao pagamento da geração adicional com custo superior ao PLD.

Diante do exposto, a ABIAPE alerta quanto à insegurança associada à indefinição acerca do pagamento de custos. A Associação defende uma redação mais específica para o parágrafo, respeitando a correta alocação de custos e incidência dos encargos.

Destaca-se que autoprodutores não motivam decisões baseadas em preocupações com o suprimento energético na parcela de energia autoproduzida; pelo contrário, contribuem com a segurança energética do sistema.

2. Oferta de geração no sistema

A ABIAPE entende serem oportunas medidas que possam ser tomadas com o objetivo de facilitar a rápida implantação de usinas no sistema e sugere as seguintes ações:

- agilização do processo de outorga na ANEEL – possibilidade de antecipação de projetos de geração, o que inclui obtenção de REIDI e negociação da conexão (ONS e distribuidoras);
- ampliação dos limites de ultrapassagem dos Montantes de Uso dos Sistemas de Transmissão/Distribuição (MUST/MUSD) de geração, de 1% para 5%;
- adequação física e contratual a fim de possibilitar a injeção de energia no ponto de conexão de consumo;
- flexibilização de restrições ambientais para aumento da oferta de PCHs;
- equiparação de outras fontes renováveis à condição dos empreendimentos a biomassa, os quais usufruem desconto da TUSD/TUST de até 30 MW para empreendimentos que produzem até 50 MW;
- tratamento tributário diferenciado para aquisição de baterias;
- tratamento tributário diferenciado para aquisição/aluguel/*leasing* de geradores a diesel; e
- tratamento tributário diferenciado no caso de aquisição de equipamentos para termelétricas.

3. Sinalização de preços

Um importante esforço quando se trata da transparência e correta alocação de custos é disponibilizar para o mercado o sinal de preço do recurso marginal necessário ao atendimento da carga com o nível de segurança estabelecido. No que diz respeito à precificação da *comodity* energia, nem PLD nem CMO refletem a realidade do sistema. Na Figura 1, comparam-se os índices utilizados como PLD e CMO com o real recurso marginal despachado pelo ONS.

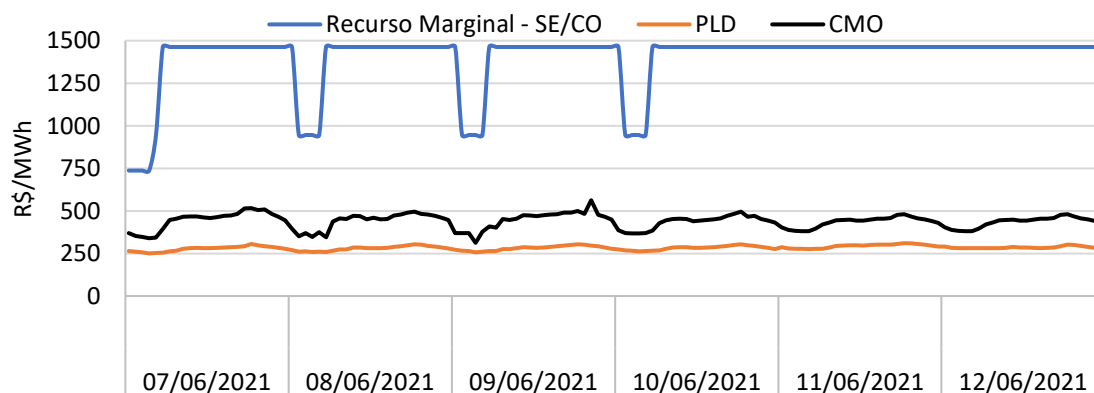


Figura 1 – Valores verificados de PLD, CMO e do recurso marginal disponível no SE/CO.

A ABIAPE sugere que o valor do recurso marginal seja publicado de forma horária, buscando identificar o benefício das medidas adotadas com os despachos adicionais.